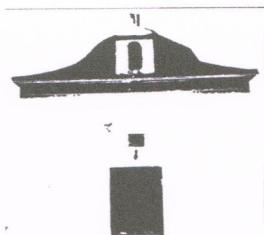


P. Gomes



EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
DA
IGREJA DE SANTO ANTÓNIO EM TERENA

AJUSTE DIRETO

"Alínea c) e sub-alínea ii) da alínea e) do art. 24.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto"

CONVITE



rui rodrigues - 6195 oap

* # 351 929 237 029 * Rua Vitor Cordon, n.º 1 - 2dto. 7100 - 560 Estremoz *

Hora

CONVITE \ PROGRAMA DE CONCURSO

Empreitada de Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena



Em cumprimento da deliberação da reunião do executivo da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro) realizada no dia 03/05/2021 e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atualizada, a Junta de Freguesia de Terena (São Pedro) convida a v/ empresa a apresentar uma proposta para a empreitada de “Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena” de acordo com as clausulas expressas no caderno de encargos anexo e as condições expostas no presente convite:

CAPITULO 1

Disposições Gerais

Artigo 1º - identificação e Endereço da Entidade Adjudicante

NIPC e Designação da Entidade Adjudicante: 506811840 Junta de Freguesia de Terena (São Pedro)	
Endereço: Rua 25 de Abril,	Código Postal: 7250-065 Terena
Telefone: (+351) 268 459 251	Fax: (+351) 268 459 251
Email: jfterena@sapo.pt	Site: http://jf-terena.freguesia.pt/

Artigo 2º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de Terena ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 Junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do Art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017;

Artigo 3º - Fundamentação da Necessidade de Recurso ao Ajuste Direto

Para a prossecução das atribuições e competências da Junta é imprescindível recorrer à presente contratação para a realização da empreitada. O recurso ao presente ajuste direto justifica-se pelo

M. Monteiro

CONVITE \ PROGRAMA DE CONCURSO

Empreitada de Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena



facto da Junta não dispor os recursos (materiais, equipamentos e mão de obra) necessários à execução dos trabalhos, e a empresa é única no mercado local que tem acessórios e experiência para a reparação das patologias em causa, e a capacidade de executar os trabalhos com a urgência necessária, considerando o estado da cobertura do imóvel e conforme disposto nas alínea c) e sub-alínea ii) da alínea e) do art 24º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.o 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.o 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atualizada, o mesmo será dizer que, para efeitos do estabelecido no artigo 27.º-A do CCP, o fundamento invocado para adoção deste regime excepcional inviabiliza o recurso à consulta prévia com convite a mais que uma entidade.

CAPITULO 2

Proposta

Artigo 4º - Documentos da Proposta

1 - A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efectuar a avaliação das características técnicas dos bens ou serviços a fornecer bem como:

- a) Proposta de acordo com Anexo III do Convite
- b) Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho;
- c) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;
- d) Plano de pagamentos;
- e) Memória justificativa e descriptiva do modo de execução da obra;

M. Gonçalves

CONVITE \ PROGRAMA DE CONCURSO

Empreitada de Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena



- f) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros.
 - g) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
 - h) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, identificando os vazadouros devidamente licenciados que irão receber os RCD.
- 2 - No documento a que se refere a alínea e) do n.º 1 o concorrente especificará os aspectos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.
- 3 - A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em português;
- 4 - A proposta deverá ainda conter a declaração expressa, do concorrente, da aceitação do conteúdo do presente cadernos de encargos, conforme Anexo I do presente Convite.

Artigo 5º - Disponibilização e Acesso ao Procedimento

1 - O presente procedimento, será integralmente disponibilizado à empresa convidada, na plataforma electrónica de contratação pública da junta acessível através do endereço electrónico - <http://www.bizgov.pt>, disponibilizado pela empresa Saphety Level - Trusted Services S.A.;

2.- Para ter acesso à plataforma deverá efetuar o registo no endereço eletrónico:

“ https://usermanagement.saphety.com/usersapp/management/users-registration!registerSupplier.action?request_locale=pt_PT ”

preenchendo o formulário de “Registo de Fornecedores” e posteriormente carregar em “Enviar”;



CONVITE \ PROGRAMA DE CONCURSO

Empreitada de Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena



3 - O acesso aos serviços base constantes do artigo 23.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, são disponibilizados de forma gratuita na Plataforma SaphetyGov (mais informações disponíveis em <https://www.saphety.com/gov/servicos>);

4 - Caso o interessado tenha dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderá recorrer ao apoio técnico previsto para este fim, através do email helpdesk@saphety.com ou do número de telefone +351 308 801 249 / 707 101 249 todos os dias úteis entre as 9h e as 19h.

Artigo 6º - Prazo e Modo de Apresentação da Proposta Eletrónica

1 - A data limite de entrega das propostas na plataforma eletrónica é até às 23.59 horas do 7.º dia após o envio do convite à apresentação de proposta;

2 - A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma de contratação pública eletrónica SaphetyGov acessível através do sítio eletrónico de dados <https://www.saphety.com/pt> devendo cumprir com o disposto nas peças do procedimento;

3 - Sempre que a data limite para entrega das propostas/candidaturas ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega das mesmas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir ao indicado mantendo-se a hora definida para apresentação de propostas/candidaturas;

4 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção;

5 - Sob pena de exclusão, documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada nos termos dos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

M. Bonsucesso

CONVITE \ PROGRAMA DE CONCURSO

Empreitada de Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena



6 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;

7 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b) Que deve ser entregue directamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cuja recepção deve ser registada por referência à respectiva data e hora.

8 - Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem também ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuraçao que confira a este último poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada, a qual deverá ser incluída no invólucro.

Artigo 7º - Esclarecimentos para Apresentação das Propostas

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento;

2 - Esses pedidos devem ser solicitados pelos interessados na plataforma de contratação pública eletrónica onde decorre o procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, no separador específico "Esclarecimentos";

3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelo meio mais rápido.

H.Bon

CONVITE \ PROGRAMA DE CONCURSO

Empreitada de Reabilitação e Conservação da Igreja do Santo António em Terena



4 - Sempre que o prazo para apresentação das propostas for inferior a 9 dias, os esclarecimentos podem ser prestados até ao dia anterior ao termo desse prazo;

5 - Apenas são considerados válidos os esclarecimentos prestados pelo júri, nos termos mencionados no número anterior.

Artigo 8º - Prazo de Manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

CAPITULO 3

Caução

Artigo 9º - Prestação de Caução

De acordo com disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução.

Artigo 10º - Retenção de Pagamentos

De acordo com disposto no n.o 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não sendo exigível a prestação de caução, a entidade adjudicante procederá à retenção de 10% dos pagamentos efectuados.

Preço base

Artigo 11º - Preço Base

M. B. S.

CONVITE \ PROGRAMA DE CONCURSO

Empreitada de Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena



De acordo com disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base para a empreitada é de 20 552,84 € (Vinte Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Euros e Oitenta e Quatro Cêntimos).

A este valor acresce o IVA em vigor.

O preço base apresentado é resultado da consulta informal realizado à entidade a convidar para participação à seguradora.

Documentos de Habilidação

Artigo 12º - Documentos de Habilidação

De acordo com o disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. A declaração do Anexo II do Convite e referida na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, na sua atual redação;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. No caso de pessoas coletivas deverão ser apresentados os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções;
3. Para além dos documentos referidos no número anterior o adjudicatário deve apresentar o seguinte alvará emitido pelo instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo a seguinte habilitação:
 - a. 1.ª Categoria - Edifícios e património construído
 - b. 1.ª - Estruturas e elementos de betão - classe 2
 - c. 4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias - classe 2
 - d. 5.ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos - classe 1

P. Borme

CONVITE \ PROGRAMA DE CONCURSO

Empreitada de Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena



- e. 6.º - Carpintarias - classe 1
 - f. 8.º - Canalizações e condutas em edifícios - classe 1
4. Para efeitos da verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
5. O adjudicatário, ou um subcontratado referido no n.º 4, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo referidos nos nos 3 ou 4, consoante o caso, ou do certificado referido no número anterior deve apresentar, em substituição desses documentos: No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), comprovativa de que pode executar a prestação objecto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar;
6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
7. Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line no Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt);

CONVITE \ PROGRAMA DE CONCURSO

Empreitada de Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena



Artigo 13º - Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação de adjudicação de harmonia com o estabelecido na alínea j) do n.o 1 do artigo 115º do CCP e do artigo 5º da Portaria n.o 372/2017, de 14 dezembro.

Artigo 14º - Prazo para Supressão de Irregularidades nos Documentos Apresentados

A entidade adjudicante concede ao adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, para que este proceda à supressão de qualquer irregularidade detetada nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86º do CCP.

Junta de Freguesia de Terena (São Pedro)

O Presidente da Junta

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Miguel da Conceição Pereira Gomes".

Miguel da Conceição Pereira Gomes

Hélio

CONVITE \ PROGRAMA DE CONCURSO

Empreitada de Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[Alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP]

1.(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento(designação ou referência do procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentais, que junta em anexo (3);
 - a) -
 - b) -

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que

Filomeno

CONVITE \ PROGRAMA DE CONCURSO

Empreitada de Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena



eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local).....(data).....(assinatura) (4)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c)e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

H. Bento

CONVITE \ PROGRAMA DE CONCURSO

Empreitada de Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[Alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo (ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)) or documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local).....(data).....(assinatura) (5)

Florine

CONVITE \ PROGRAMA DE CONCURSO

Empreitada de Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena



- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

P. Gonçalves

CONVITE \ PROGRAMA DE CONCURSO

Empreitada de Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará (indicar o número), contendo as autorizações ... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de (designação da obra), a que se refere o Convite datado de, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

A quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....